Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone: (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2007
DE 19 DE MARÇO DE 2007

REGULAMENTA O PÁRAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 10 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, decreta:

Artigo 1º)- A cópia da prestação de contas, prevista no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.168/2006, será protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil de cada trimestre do ano civil.

Artigo 2º) Recebidas as prestações de contas as mesmas serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal que designará, através de Portaria, Comissão Temporária formada por três (03) Vereadores que serão responsáveis pela análise das prestações de contas.

Artigo 3º) No prazo de quinze (15) dias após o recebimento das prestações de contas será realizada Audiência Pública, onde serão convidados os representantes das Associações, Organizações Não Governamentais (ONG'S), Entidades Filantrópicas, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos e todos os demais entes públicos ou privados que recebem verbas públicas mediante a celebração de convênio com o município de Itapuí, na forma prevista no artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.168/2006, a fim de prestarem os esclarecimentos necessários à Comissão e aos demais Vereadores.

Artigo 4º) Realizada a audiência pública, e no prazo de cinco (05) dias, a Comissão elaborará Parecer escrito, versando sobre as contas apresentadas, sua correção e dúvidas existentes, e encaminhará para apreciação do Plenário na primeira Sessão Ordinária subseqüente ao prazo.

Artigo 5º) A decisão do Plenário a respeito do Parecer das contas apresentadas será encaminhada através de Ofício ao Prefeito Municipal.

SALA DAS SESSÕES, 20 de março de 2007.

VALDIR MAIA
PRESIDENTE

SILENE VALINI
SECRETARIA